



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição**  
**Divisão Acadêmica**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7950  
dac.cmcc@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 003/2018**

*Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação da UFABC.*

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das coordenações dos cursos de formação específica da UFABC.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pela docente: Juliana Militão da Silva Berbert – SIAPE nº 2131736; pelo servidor técnico administrativo Felipe Venancio Silva – SIAPE nº 1887778 e pelo discente Guilherme Dias Belarmino – RA nº 11099814, conforme Portaria do CMCC nº 53, publicada no Boletim de Serviço nº 776 de 28/08/2018.

**2. DA ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Bacharelado em Computação quaisquer docentes efetivos que:

**2.1.1.** Estejam credenciados no curso de Bacharelado em Computação;

**2.1.2.** Não pertençam à Comissão Eleitoral.

**3. DAS VAGAS:**

**3.1. Coordenador e Vice-coordenador (eleição mediante inscrição de chapa):**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (de 07/11/2018 até 06/11/2020)

#### **4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:**

10 a 21/09/2018	Período de divulgação e inscrição dos candidatos
24/09/2018	Publicação das inscrições deferidas
25/09/2018	Recebimento de recursos (até às 17h00)
26/09/2018	Divulgação do resultado dos recursos
28/09/2018	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço (se não houver votação de acordo com o item 8.5)
27/09 a 02/10/2018	Campanha eleitoral
03/10/2018	Votação (das 08h00 às 23h59)
04/10/2018	Apuração e divulgação dos resultados
05/10/2018	Recebimento de recursos (até às 17h00)
08/10/2018	Divulgação do resultado dos recursos
09/10/2018	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.
16/10/2018	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão efetuadas a partir do dia 10/09/2018 e até as 23h59 do dia 21/09/2018, através de formulário eletrônico disponível no link: <https://vote.heliosvoting.org/>

**5.2.** As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas pelo candidato a Coordenador e pelo candidato a Vice-coordenador;

**5.3.** Não serão aceitas as inscrições:

**5.3.1.** Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;

**5.3.2.** Realizadas fora do prazo estabelecido;

**5.3.3.** Cujas chapas não estejam completas.

**5.4.** As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica se exime de qualquer análise.

**5.5.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>

**5.6.** Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

**6.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**Parágrafo único** – O candidato que infringir as regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada.

## **7. DO DIREITO A VOTO**

**7.1.** Somente terão direito a voto os docentes efetivos, discentes e técnicos administrativos membros da plenária do Bacharelado em Ciência da Computação.

## **8. DA VOTAÇÃO**

**8.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 00h00 as 23h59, através de um link disponível no site <http://cmcc.ufabc.edu.br>

**8.1.1.** Cada eleitor receberá um e-mail (ATENÇÃO AO REMETENTE: [system@heliosvoting.org](mailto:system@heliosvoting.org)), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (Election URL) bem como um ID e uma senha, que serão necessários para votar.

**8.2.** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema on-line na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

**8.3.** Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema on-line esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

**8.4.** Os eleitores poderão votar em apenas uma das chapas inscritas.

**8.5.** A votação não será realizada no caso de haver apenas uma chapa inscrita.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**9.2.** A divulgação dos resultados será publicada no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>

**9.3.** Será considerada eleita a chapa com maior número de votos.

**9.4.** Concluída as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC contendo os nomes dos eleitos.

**9.5.** Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

1º - Titular com maior tempo na UFABC;

2º - Titular de idade mais avançada.

3º - Suplente com maior tempo na UFABC;

4º - Suplente de idade mais avançada.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

a. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e

b. Após divulgação do resultado da votação.

**10.2.** Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para [dac.cmcc@ufabc.edu.br](mailto:dac.cmcc@ufabc.edu.br) ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CMCC, até às 17h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação)

**10.3.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

**11.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

**11.3.** Todas as divulgações serão realizadas no site <http://bcc.ufabc.edu.br/>.

**11.4.** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**11.5.** A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

**11.6.** Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

**11.7.** Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 22 de agosto de 2018.

**Juliana Militão da Silva Berbert**

Presidente da Comissão Eleitoral